

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 2.785, DE 2003**

Determina que os ocupantes de cargos em organizações internacionais que representem o Governo sejam previamente aprovados pelo Senado Federal.

**Autor:** Deputado Elimar Máximo Damasceno

**Relator:** Deputado João Herrmann Neto

### **I – RELATÓRIO**

Cabe a esta Comissão apreciar o Projeto de Lei nº 2.785, de 2003, de autoria do ilustre Deputado Elimar Máximo Damasceno, que determina que os ocupantes de cargos em organizações internacionais que representem o Governo sejam previamente aprovados pelo Senado Federal, na conformidade do artigo 52, III, f, da Constituição Federal.

De acordo com a justificativa, a proposta tem por intuito reforçar a fiscalização do Congresso sobre o Poder Executivo. Por determinação constitucional, o Senado tem competência para examinar os chefes de missão diplomática de caráter permanente, inclusive de organismos internacionais como Nações Unidas, Organização dos Estados Americanos e União Européia. Entretanto, a legislação vigente não abrange organizações como o Fundo Monetário Internacional, Organização Mundial do Comércio e Banco Mundial.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Estamos de pleno acordo com a iniciativa do ilustre Deputado. A medida reforça o controle da sociedade sobre os atos do governo e, portanto, aprofunda a democracia. Ora, os acordos com o Fundo Monetário Internacional permeiam nossas escolhas de política econômica. Nada mais natural que o Senado possa monitorar os representantes brasileiros nessa e em outras organizações.

Gostaríamos apenas de sugerir ligeira mudança no parágrafo único, a ser efetuada na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação: substituir “distinta da” por “distinta daquela”. Sugerimos também alteração na ementa, que passaria a ser: “determina que os ocupantes de cargos que representem o Governo em organizações internacionais sejam previamente aprovados pelo Senado Federal”.

Nestes termos, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 2.785, de 2003, que determina que os ocupantes de cargos em organizações internacionais que representem o Governo sejam previamente aprovados pelo Senado Federal, do Deputado Elimar Máximo Damasceno.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado João Herrmann Neto  
Relator